



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI 22/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

EMENTA: OBRIGA QUE AS FARMÁCIAS DO MUNICÍPIO DISPONIBILIZEM A LISTA DE MEDICAMENTOS GRATUITOS FORNECIDA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, APROVOU, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As farmácias do Município de Campo Largo ficam obrigadas a disponibilizar ao público, em cada loja, um exemplar da lista de medicamentos fornecida pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único: A lista deve conter o nome do medicamento pelo princípio ativo, nome (marca) de referência, similares e genéricos.

Art. 2º. A lista de medicamentos deverá estar disposta em local visível e de fácil acesso ao público.

Art. 3º. O estabelecimento comercial que infringir o disposto nesta Lei ficará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito
- II. Não renovação do alvará até a adequação a esta lei.

Art. 4º. Fica o Procon Municipal responsável pela fiscalização e cumprimento desta lei.

Handwritten signature and date:
28/03/19



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º. Fica a critério de qualquer cidadão representação junto ao Município e ao Procon Municipal contra a farmácia que descumprir a esta Lei.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Alberto Klemes, 27 de Março de 2019.



Giovani Marcon
Vereador